

**ATA DA 15º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DO DIA 04 DE JUNHO DE 2024.**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Marciana Custódio Lemos, 64 – Santos Dumont – Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no momento devido a reforma do prédio da Câmara Municipal a sessão está sendo realizada no Prédio do Sindicato Rural de Ribas do Rio Pardo – MS, a partir das 19h, sob a presidência do Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro – PSDB, com a presença dos vereadores, Álvaro Andrade dos Santos – PP, Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB, Chistoffer Jamesson da Silva – PL, Edervânia dos Santos Malta – PP, Isac Bernardo de Araújo – PP, Paulo Henrique Pereira da Silva – PRP primeiro Secretário, Rozenir Pereira – PSDB segunda Secretária, Sidinei Fontebasse Ferreira – PP Vice-Presidente, Tânia Maria Ferreira Souza – PP e Tiago Gomes de Oliveira - PSDB. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, disse: “Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 34/2007, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão”. O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno, a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação. Na sequência colocou a ata em discussão e votação, em seguida declarou aprovada por unanimidade de votos. Afirmou que a ordem do dia, a pauta da sessão, foi encaminhada uma cópia a cada vereador não havendo a necessidade de fazer a leitura. Falou O Senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário para fazer a leitura das correspondências recebidas, constatou o primeiro secretário que não houve correspondências. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicando que cada vereador, na ordem do dia, somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência, não havendo manifestante consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia que assim o fez: Projeto de Complementar N° 070, de 29 de setembro de 2023, institui a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, foi lido o parecer conjunto de nº 53/2024 favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de finanças e orçamentos serviços e obras públicas, em seguida foram colocada em discussão e votação todas as Emendas separadamente ao Projeto de Lei Complementar nº 070/2023 do Executivo Municipal o que seguem, Emenda Modificativa nº 01/2024, que modifica a redação do inciso I, VI, X do artigo 4º.; Emenda Modificativa nº 02/2024, que modifica a redação do inciso VI e VII do artigo 14º; Emenda Modificativa nº 03/2024, que modifica a redação do caput do artigo 30º; Emenda Modificativa nº 04/2024, que modifica a redação do inciso II, do artigo 54º, especificando indústria do turismo; Emenda Modificativa nº 05/2024, que modifica a redação do artigo 60º, inciso III, parágrafo único, alterando a redação da parte final de desde que não incomode os vizinhos no entorno para desde que com a apresentação das competentes licenças ambientais aos órgãos públicos de aferição; Emenda Modificativa nº 06/2024, que modifica a redação do caput do artigo 62º para correção da nomenclatura macrozona urbana de expansão controlada para

macrozona urbana de expansão urbana; Emenda Modificativa nº 07/2024, que modifica a redação da letra b do artigo 64º, para adequação da regulação sobre licenciamentos ambientais dos assentamentos; Emenda Modificativa nº 08/2024, que modifica a delimitação de área descrita no anexo 7, alterando o perímetro do mapa abaixo destacado com círculo em vermelho e descrito como área de especial interesse social para área de especial interesse ambiental; Emenda Modificativa nº 09/2024, que modifica a redação do inciso II, do artigo 66º; Emenda Modificativa nº 10/2024, que modifica a descrição de endereços descritos no quadro descritivo do inciso II, do artigo 68º, para modificar a nomenclatura do item 1, ZCSI, av. Aniceta Rodrigues de Souza – Norte, para av. Aniceta Rodrigues de Souza – Sul, para Rua Gustavo Teixeira, modificando seus limites estabelecidos no quadro “Trecho” para “toda a sua extensão”; Emenda Modificativa nº 11/2024, que modifica a redação da letra a do inciso III, do artigo 68º, para adequação ao preceituado na lei federal nº 6.766/1979, artigo 4º, inciso III; Emenda Modificativa nº 12/2024, que modifica da letra d do inciso I, §4º, do artigo 69º, por erro de digitação; Emenda Modificativa nº 13/2024, que modifica a redação do artigo 72, §1º, para equidade de prazo exigência municipal em relação a capacidade da atividade comercial caracterizada por número de funcionários; Emenda Modificativa nº 14/2024, que modifica a redação do §4º, do artigo 73, para resolver restrição ao desenvolvimento urbano; Emenda Modificativa nº 15/2024, que modifica a redação do §5º, do artigo 73, para melhor clareza das exigências sobre o tema de parcelamento do solo; Emenda Modificativa nº 16/2024, que modifica a redação do caput do artigo 75, para adequação da emenda aditiva de número 02; Emenda Substitutiva nº 01/2024, que substitui a redação do inciso XI, do artigo 4º.; Emenda Supressiva nº 01/2024, que suprime a redação do inciso XIII, do artigo 4º, por ser prejudicial ao desenvolvimento urbano; Emenda Supressiva nº 02/2024, que suprime a redação ao artigo 8º, por corresponder à redação dos artigos 6º e 7º; Emenda Supressiva nº 03/2024, que suprime a redação do artigo 16, 17, 18, 19, 20 e 21, por desnecessidade de conceituação de vias de trânsito e por invasão de lei municipal específica que estabelece regulação de arruamentos no município, bem como, legislar sobre competência do Código Municipal de Obras; Emenda Supressiva nº 04/2024, que suprime os itens e, i, j, do artigo 23º; Emenda Supressiva nº 05/2024, que suprime a redação dos itens c, f e k, do artigo 28º, por regrar a política pública já estabelecida no artigo 4º; Emenda Supressiva nº 06/2024, que suprime a redação do item c, do artigo 29º; Emenda Supressiva nº 07/2024, que suprime a redação do artigo 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, em decorrência de legislar em matéria já delimitada por outras leis; Emenda Supressiva nº 08/2024, que suprime a redação dos itens a e b do artigo 35º, considerando que a matéria já é tratada por outras leis afetas ao objeto tratado; Emenda Supressiva nº 09/2024, que suprime da redação da letra a do inciso I, do artigo 64º, as expressões: 6 (seis); crédito fundiário e quais sejam: Pedreira, Mutum, Avaré, Melodia, Nossa Senhora das Graças e novo Modelo, e; Emenda Supressiva nº 10/2024, que suprime a letra g do §5º, do artigo 66º, eis que o tema da redação é tratado por lei federal; Emenda Supressiva nº 11/2024, que suprime o §1º, letras a, b e c, do artigo 66º, por desnecessidade frente a nova redação que se deu ao inciso II desse artigo; Emenda Supressiva nº 12/2024, que suprime a letra a, do artigo 66º, inciso V, por desnecessidade redacional; Emenda Supressiva nº 13/2024, que suprime a redação da letra b do inciso III, do artigo 68º; Emenda Supressiva nº 14/2024, que suprime os incisos II usque X do §4º, do artigo 69, por descrever ordenamento já constante de lei municipal, como exemplo, código de obras; Emenda Supressiva nº 15/2024, que suprime o §2, do artigo 72, em razão da desnecessidade de estabelecimentos nessa legislação de órgão responsável para a análise das situações que poderão ser caracterizadas pelo §1º; Emenda Aditiva nº 01/2024, que adiciona o termo da flora local à parte final do inciso k do artigo 35º; Emenda Aditiva nº 02/2024, que adiciona ao inciso II, letra C, a possibilidade de audiência pública por convocação da Câmara de Vereadores ou pelo executivo municipal para mitigação

exigência de infraestrutura urbana mínima para a comercialização de lotes urbanos; Emenda Aditiva nº 03/2024, que insere a letra b ao §1º, inciso IV, do artigo 66º, para incluir espaços de usos turísticos às áreas especiais de interesse turístico e de lazer – AEIT; essas Emendas todas de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de lei Complementar nº 070/2023 do Executivo Municipal, em discussão e votação todas foram aprovadas por unanimidade de votos em sua primeira discussão, somente a Emenda Modificativa 13/2024 foi aprovada por maioria simples de votos tendo somente o voto contra do Vereador Paulo Henrique Pereira da Silva - PRP, em seguida foi colocado o Projeto de Lei complementar nº 070/2023 do Executivo Municipal em sua primeira discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos. Terminada a pauta o Senhor Presidente deixou a palavra livre no grande expediente, não havendo manifestante foi encerrada a presente sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 04 de junho de 2024.